



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 08 de julho de 2019

Nº 555

ANO XIV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 4.907/2019 =
de 04 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bariri a celebrar convênio de cooperação com o Município de Boracéia, por meio de sua Prefeitura, e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bariri autorizado a celebrar convênio, e posteriores termos aditivos, com o Município de Boracéia, por meio de sua Prefeitura, visando o recebimento de recursos financeiros para manutenção dos Serviços Ininterruptos de Urgência e Emergência.

Art. 2º O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenientes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público e continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e subvencionar, com os recursos do convênio referido no art. 1º, a matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, em parcelas e condições pactuadas com o Município de Boracéia.

§ 1º Os recursos serão repassados para a conta bancária aberta pelo Interventor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A comissão de intervenção fiscalizará a aplicação dos referidos recursos e prestará contas aos Poderes Executivo

e Legislativo no mês subsequente ao da aplicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, criadas e suplementadas se necessário, até o limite dos recursos financeiros transferidos pelo Município de Boracéia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 04 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

= LEI Nº 4.908/2019 =
de 04 de julho de 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

08 Diretoria de Serviços de Ação Social

020804 FMI – Fundo Municipal do Idoso

082410006.2.019.0000 Manutenção da Assistência ao Idoso

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Orçamentário verificado em 31.12.2018, relativo à Repasse da AES TIETÊ Doação de Imposto de Renda para o Fundo Municipal do Idoso, no Banco do Brasil, Agencia nº 198-8, conta corrente nº 18124-2 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMIB, que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 04 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.07 Diretoria de Serviços de Educação, Cultura e Esportes

020705 Serviços Culturais

133920010.2.026.0000 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 288.....R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de Junho de 2019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= DECRETO Nº 5.263/2019 =
de 17 de junho de 2019.**

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no âmbito do Município de Bariri, para dispor sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, em consonância à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e aos termos do inciso I, do §3º, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O disposto nesse decreto aplica-se à administração direta e indireta, bem como por entidades parceiras ou contratadas.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - administração pública: órgão ou entidade integrante

Decretos

**=DECRETO Nº 5.262/2019 =
De 11 de Junho de 2019**

Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 4.859/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Suplementados recursos no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), destinado a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.07 Diretoria de Serviços de Educação, Cultura e Esportes

020705 Serviços Culturais

133920010.2.026.0000 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 287.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos

da administração pública, do Poder legislativo ou Executivo, direta ou indireta;

IV - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e

V - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamento de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 3º Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualizada, generalidade, transparência e cortesia.

CAPITULO II

DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Seção I

Dos Direitos Básicos dos Usuários

Art. 4º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada

prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observarem as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 6º O usuário faz jus à prestação de serviços públicos de boa qualidade.

§ 1º O atendimento ao usuário dos serviços públicos na administração municipal tem os seguintes objetivos:

I - a satisfação dos usuários em suas demandas;

II - o aprimoramento da qualidade dos serviços públicos;

III - o comprometimento de todos os agentes públicos no atendimento ao usuário; e

IV - acesso aos serviços públicos.

§ 2º Sem prejuízo da observância das demais disposições legais vigentes, a administração municipal deverá adotar medidas que assegurem nas relações com os usuários de serviços públicos:

I - a preservação contra práticas não equitativas, mediante prévio e integral conhecimento das condições de atendimento, evidenciando, especialmente, os dispositivos que imputem responsabilidade e eventuais sanções;

II - respostas tempestivas a todas as demandas de modo a sanar, com brevidade e eficiência, dúvidas relativas aos serviços prestados ou oferecidos.

Seção II

Dos Deveres dos Usuários

Art. 7º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este decreto.

CAPITULO III

DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO

Art. 8º Os órgãos e entidades abrangidos por este decreto divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, informações e outros necessários para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização anual e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar no que couber a Carta de Serviços aos Usuários.

CAPITULO IV

DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

§ 1º A manifestação será dirigida à Unidade Central de Protocolo da cada Órgão ou entidade responsável e conterá a identificação do requerente, respeitada as diretrizes da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

§ 2º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta regulamentação, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 3º Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, sendo cada órgão responsável por elaborar ato descrevendo os procedimentos internos a serem adotados, e o publicará junto à Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 10. Anualmente, as entidades abrangidas por este decreto deverão encaminhar ao Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP relatório

circunstanciado acerca das reclamações recebidas.

Parágrafo único. A identidade do manifestante deverá ser preservada, sendo encaminhada apenas o conteúdo da manifestação.

CAPITULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 11. Fica constituído o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Assessoria de Gabinete.

Parágrafo único. São atribuições do COMUSP:

I - acompanhar a aplicação das disposições da presente normal;

II - participar na avaliação dos serviços;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V - redigir seu regimento interno.

Art. 12. O COMUSP será composto de forma paritária, com mandato de até dois anos, permitida uma única recondução, seguindo a composição:

I - um membro representante da Diretoria Municipal de Ação Social;

II - um membro representante da Assessoria de Gabinete;

III - um membro representante da Diretoria Municipal de Administração;

IV - um membro representante do Poder Legislativo

V - seis membros da Sociedade Civil.

CAPITULO VI

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 13. Os órgãos e entidades públicos abrangidos por este decreto deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços; IV - quantidade de manifestações de usuários; e

IV - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade, incluindo o ranking das entidades com maior incidência de reclamação dos

usuários na periodicidade a que se refere o §1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

§ 3º No âmbito da Prefeitura de Bariri, ficará a Assessoria de Gabinete encarregada de organizar a avaliação.

§ 4º No âmbito dos demais órgãos da Administração Direta e da Indireta, será indicado o responsável pela organização e avaliação, a que se refere o caput, por ato próprio da autoridade máxima.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os casos omissos neste decreto seguirão os dispostos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e deliberações do COMUSP.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Bariri, 17 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora de Serviço de Administração

=DECRETO Nº 5.264/2019 =

De 19 de Junho de 2.019

Dispõe sobre Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 10º da Lei Municipal nº 4.856/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostos, recursos no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), destinados a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

020702 Desenvolvimento do Ensino Básico

123610008.2.022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 218.....R\$ 35.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.11 Diretoria Serviços de Obras e Meio Ambiente

021101 Serviços de Obras e Meio Ambiente

154520011.2.030.0000 Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 505.....R\$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes da Anulação Parcial ou Total de dotação, que alude o inciso III § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

020702 Desenvolvimento do Ensino Básico

123650008.2.069.0000 Manutenção de Pré Escola - Magistério

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha nº 227.....R\$ 35.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.11 Diretoria Serviços de Obras e Meio Ambiente

021101 Serviços de Obras e Meio Ambiente

041220003.2.011.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Obras e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 498.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 500.....R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 501.....R\$ 10.000,00

021102 FEMA – Fundo de Meio Ambiente

185410019.2.066.0000 FEMA – Fundo Especial do Meio Ambiente

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 507.....R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 513.....R\$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de Junho de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

=DECRETO Nº 5.265/2019 =**De 24 de Junho de 2.019**

Dispõe sobre Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 10º da Lei Municipal nº 4.856/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostos, recursos no valor de R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais), destinados a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

020702 Desenvolvimento do Ensino Básico

123650008.2.047.0000 Manutenção de Creches Escola - Outros

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 243.....R\$ 15.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.11 Diretoria Serviços de Obras e Meio Ambiente

021101 Serviços de Obras e Meio Ambiente

154520011.2.030.0000 Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 505.....R\$ 580.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes da Anulação Parcial ou Total de dotação, que alude o inciso III § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

020702 Desenvolvimento do Ensino Básico

123650008.2.046.0000 Manutenção de Pré Escola - Outros

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 238.....R\$ 15.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.10 Diretoria Serviços de Infra Estrutura e Serviços

021101 Serviços de Obras e Meio Ambiente

154520011.2.030.0000 Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 439.....R\$ 580.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 24 de Junho de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

=DECRETO Nº 5.266/2019 =**De 25 de Junho de 2019**

Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 4.904/2019, de 24 de Junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.06 Diretoria de Serviços de Saúde

020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde

103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 594.....R\$ 113.500,00

Art. 2º - O recurso para abertura do referido crédito será proveniente do Excesso de Arrecadação através de repasse do Ministério da Saúde, FNS - Fundo Nacional de Saúde, Processo nº 25000.064175/2019-94, que alude o inciso II § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 25 de Junho de 2019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

=DECRETO Nº 5.267/2019 =**De 25 de Junho de 2019***Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 4.906/2019, de 24 de Junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social
 020802 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
 082440004.2.013.0801 Atividades de Assistência Social Geral
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Ficha nº 329.....R\$ 5.000,00
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Ficha nº 330.....R\$ 5.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ficha nº 341.....R\$ 5.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ficha nº 342.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da Anulação parcial ou total de dotações, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social
 020802 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
 082440004.2.013.0801 Atividades de Assistência Social Geral
 4.4.50.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 Ficha nº 584.....R\$ 10.000,00
 4.4.50.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 Ficha nº 585.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 25 de Junho de 2019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
 CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

=DECRETO Nº 5.268/2019 =**De 25 de Junho de 2.019***Dispõe sobre Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 10º da Lei Municipal nº 4.856/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostos, recursos no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), destinados a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 - ESTADO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes
 020703 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico
 123650008.2.069.0000 Manutenção de Pré Escola - Magistério
 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
 Ficha nº 264.....R\$ 5.000,00
 FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO
 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.04 Diretoria Serviços de Licitação e Compras
 020401 Serviços de Licitação e Compras
 041220003.2.057.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Licitação e Compras
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ficha nº 116.....R\$ 20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social
 020802 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
 082440004.2.013.0803 Benefícios Eventuais de Vulnerabilidade Temporária
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
 Ficha nº 356.....R\$ 3.000,00
 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.10 Diretoria Serviços de Infra Estrutura e Serviços
 021004 FUNDEC – Fundo de Proteção e Defesa Civil
 061820011.2.049.0000 Manutenção do Corpo de Bombeiros
 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
 Ficha nº 479.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes da Anulação Parcial ou Total de dotação, que alude o inciso III § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 02 - ESTADO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes
 020703 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico
 123650008.2.071.0000 Manutenção de Creche Escola - Magistério

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha nº 265.....R\$ 5.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.05 Diretoria Serviços de Tecnologia da Informação

020501 Serviços de Tecnologia da Informação

041260003.2.016.0000 Programas de Popularização da Internet

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 119.....R\$ 20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social

020802 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.2.013.0804 Benefícios Eventuais Por Morte ou Nascimento

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Ficha nº 357.....R\$ 3.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.10 Diretoria Serviços de Infra Estrutura e Serviços

021004 FUNDEC – Fundo de Proteção e Defesa Civil

061820011.2.049.0000 Manutenção do Corpo de Bombeiros

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 487.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 25 de Junho de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

=DECRETO Nº 5.269/2019 =
De 26 de Junho de 2.019

Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 4.859/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social

020802 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.2.013.0801 Atividades de Assistência Social Geral

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 327.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito, serão cobertos com excesso de arrecadação previsto no corrente exercício sobre o repasse do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – Piso de Alta Complexidade I na Agência do Banco do Brasil conta corrente nº 18734-8 MAC FNAS, que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 26 Junho de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

= DECRETO Nº 5.270/2019 =
de 01 de julho de 2019.

Concede Ponto de Táxi e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, nos termos do que dispõe o artigo 4º, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 2.042/90 (Lei Orgânica Municipal), em consonância com o Decreto nº 1.648, de 27 de agosto de 1.986;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Ponto de Táxi na Rua Coronel Antonio José de Carvalho, em frente a Santa Casa de Misericórdia de Bariri, a Sra. Gislaine Aparecida Fabricio Villela de Carvalho, portadora do RG: 36.411.055-7, CPF: 215.450.698-40 e C.N.H. nº 985104708 – Registro nº 03234217802, emitida em 20/11/2014.

Art. 2º Poderá ser exigido do Concessionário, a qualquer tempo, apresentação dos documentos que comprove o pleno exercício da atividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 01 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

Portarias

= PORTARIA Nº 8.942/2019 = de 17 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Renato Dias dos Passos, portador do RG: 23.787.303-5 e CPF: 263.658.688-12, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 35/2019, Inexigibilidade nº 01/2019, Processo Administrativo nº 7.498/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de junho 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

= PORTARIA Nº 8.943/2019 = de 18 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membro para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, através do Edital de Chamamento Público nº 03/2019, P.A. 4.341/2019, representando a área SOCIAL, a Sra. Adriana Henrique Menegassi, portadora do RG: 25.773.279-2 e CPF: 256.522.358-70, em substituição a Sra. Josmeire Nascimento Fiorin.

Art. 2º Mantém-se as demais disposições contidas na Portaria nº 8.783, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração Pública

= PORTARIA Nº 8.944/2019 = de 18 de junho de 2019.

*Designa Comissão de Sindicância de
Natureza Investigativa.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, cujo mandato será de 02 (dois) anos, facultada a recondução, para constituir Comissão de Sindicância de Natureza Investigativa, sendo eles:

- Carlos Sérgio Oréfice de Carvalho – Professor
RG: 13.271.418;

- João Euclides Tebaldi - Oficial Administrativo
RG: 11.948.774;

- Fabrícia de Oliveira – Instrutora de Laboratório de Informática
RG: 29.940.867-X.

Art. 2º O relatório deverá ser apresentado a Procuradoria Jurídica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, constando os fatos apurados, documentos que o instruem e autoria, se for o caso.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica deverá emitir parecer indicando as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.702, de 21 de setembro de 2018.

Bariri, 18 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

= PORTARIA Nº 8.945/2019 = de 18 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Talita Iris Pavão, portadora do RG: 46.904.626-7 e CPF: 331.101.208-95, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 18/2019, Pregão Presencial nº 11/2019 - Processo Administrativo nº 2.526/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.946/2019 =
de 18 de junho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e de conformidade com a Lei Municipal nº 3025, de 11 de outubro de 1.999, alterada pela Lei Municipal nº 3.465, de 08 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme abaixo:

a) Representantes do Poder Público:

Executivo:

Cristiane de Sousa Mogioni - Titular

Luciana Policarpo Viccari - Suplente

Legislativo:

José Augusto Barboza Cava - Titular

Maria Antônia Moço Campos Zonta - Suplente

b) Representantes de Entidades:

ACIB – Associação Comercial e Industrial de Bariri:

Maria Keli Jorge Farah - Titular

Liliane Cristina de Carvalho - Suplente

c) Pessoas que se inscreveram:

Leticia Aline Gonçalves Fávoro – Titular

Regiane Cristina dos Santos de Oliveira – Suplente

Marcelo Eduardo Lenharo – Titular

Rodolfo Ruan Tenório da Silva – Suplente

Luciana Bussi Candido – Titular

Marcio Santos de Lima – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.551, de 13 de julho de 2018.

Bariri, 18 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.947/2019 =
de 19 de junho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 24 de junho de 2019, a Sra. Aline Souza Caires, portadora do RG. 41.364.976-3 e CPF. 425.201.788-25, do emprego efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.948/2019 =
de 25 de junho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar, a partir de 25 de junho de 2019, PA 8.622/2019, para exercer o emprego efetivo de Instrutor de Laboratório de Informática, padrão 126 (cento e vinte e seis) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso

Público de Edital nº 002/2016, a Sra. Aline Souza Caires (05ª classificada), portadora do RG. 41.364.976-3, CPF. 425.201.788-85 e PIS 190.56030.73/9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 25 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.949/2019 =
de 27 de junho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 1º de julho de 2019, a Sra. Rosangela Aparecida Andriolo, portadora do RG: 17.804.315-1 e CPF: 088.740.318-23, do emprego efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.950/2019 =
de 28 de junho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores Ricardo Pascoal Maccorin, portador do RG: 48.310.622-7 e CPF: 407.017.478-89; Marcio Rogério Nascimento, portador do RG: 29.019.609-7 e CPF: 268.323.248-98; Marcio Aparecido Alves Junior, portador do RG: 49.068.462-2 e CPF: 420.574.078-61, para exercerem a função de Gestores do Contrato de Licitação nº 50/2019, Pregão Presencial nº 23/2019, Processo Administrativo nº

6.912/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhem a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.951/2019 =
de 28 de junho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Débora Cristina Machado Cornélio, portadora do RG: 41.006.121-9 e CPF: 290.865.018-50, para exercer a função de Gestora das Atas de Registro de Preços nº 27/2019, 28/2019, 29/2019, 30/2019, 31/2019, 32/2019 e 33/2019, Pregão Presencial nº 24/2019, Processo Administrativo nº 7.158/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento das Atas em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.952/2019 =
de 28 de junho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Francislayne Ferro Jacó Moretto, portadora do RG: 19.810.476-5 e CPF: 161.943.008-84, para exercer a função de Gestora das Atas de Registro de Preços nº 22/2019, 23/2019, 24/2019, 25/2019 e 26/2019,

Pregão Presencial nº 26/2019, Processo Administrativo nº 5.785/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento das Atas em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.953/2019 =
de 28 de junho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Gislaine Aline Maranhão Rodrigues Capobianco, portadora do RG: 28.670.848-6; CPF: 277.239.018-79, para exercer a função de Gestora do Contrato de Licitação nº 49/2019, Pregão Presencial nº 28/2019, Processo Administrativo nº 7.601/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.954/2019 =
de 01 de julho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Gislaine Aline Maranhão Rodrigues Capobianco, portadora do RG: 28.670.848-6; CPF: 277.239.018-79; Sra. Ana Fabiola Camargo Fanton Rodrigues, portadora do RG: 18.477.918-2 e CPF:

099.604.868-50; Sra. Talita Iris Pavão, portadora do RG: 46.904.626-7 e CPF: 331.101.208-95, para exercerem a função de Gestoras dos Contratos de Licitação nº 52/2019, nº 53/2019 e nº 54/2019, Convite nº 05/2019, Processo Administrativo nº 7.695/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhem a execução e cumprimento dos Contratos em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**PORTARIA Nº 8.955/2019 =
de 02 de julho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para comporem o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Públicas-Privada - CGPPP, instituído pela Lei Municipal nº 4.812, de 13 de março de 2018, as pessoas, sob a presidência da primeira:

- a) Gislaine Aline Maranhão Rodrigues Capobianco - Diretoria dos Serviços de Administração;
- b) Oscar Dias dos Passos Júnior - Diretoria dos Serviços de Finanças;
- c) Cristiane de Sousa Mogioni - Diretoria dos Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- d) Danillo Alfredo Neves – Procuradoria Jurídica;
- e) Marcelo Eduardo Lenharo – Setor de Orçamento.

§ 1º Integrará o CGPPP, na condição de membro eventual, um representante da Diretoria de Serviços diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de PPP.

§ 2º Integrará o CGPPP, na condição de membro eventual, um representante do Conselho Municipal diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de PPP, ou ainda, responsável pela fiscalização dos recursos do fundo especial financiador da parceira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.727, de 15 de outubro de 2018.

Bariri, 02 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.956/2019 =
de 03 de julho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Fernando Piotto, portador do
RG: 46.319.046-4 e CPF: 394.970.418-37, para exercer
a função de Gestor do Contrato de Licitação nº 51/2019,
Pregão Presencial nº 29/2019, Processo Administrativo nº
5.950/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e
cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 03 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais
desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

Retificação do Termo de Colaboração 04/2019 - Entidade
concedente: Prefeitura Municipal Bariri - OSC: Lar Vicentino
de Bariri. - Objetivo: Acolher em regime de longa permanência
pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos
familiares rompidos ou fragilizados, que se encontram em
situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes proteção
integral, assegurando-lhes a convivência com familiares,
amigos e pessoas de referencia de forma continua. -
Assinatura: 04/07/2019 - Vigência 04/07/2019 à 04/01/2020
- R\$ 100.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP